



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.701/2.020

"Declara Feriado Municipal os dias assim considerados pelo costume e cultura de nosso povo, a Sexta-feira da Paixão, Corpus Christ e Terça-Feira de Carnaval."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a **Câmara Municipal aprovou** e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º A presente Lei consolida os feriados municipais ficando **DECLARADO** Feriado, para culto público e oficiais a Sexta-Feira da Paixão e Corpus Christ, como celebrado pelos cristãos.

Art. 2º É declarado Feriado Municipal, segundo o costume de nosso povo a Terça-Feira de Carnaval.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga a Lei Municipal n. 3.689 de 18 de fevereiro de 2.020.

Rolim de Moura, 24 de fevereiro de 2.020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**LUIZ ADEMIR
SCHOCK:391260
72904**

Assinado de forma digital
por LUIZ ADEMIR

SCHOCK:39126072904

Dados: 2020.02.24 11:38:07
-04'00'